



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º 294/2023 – GP**

Remove, a pedido, Rebeca de Almeida Medina Sales, da 41ª ZE – Alexandria/RN para a 31ª ZE – Campo Grande/RN e da 31ª ZE – Campo Grande/RN para a 52ª ZE – São Bento do Norte/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX, do Regimento Interno desta Casa, c/c o artigo 14 da Resolução TRE n.º 04, de 10/05/2011, alterada pela Resolução TRE n.º 013, de 10/07/2012, e tendo em vista o que consta dos protocolos PAE n.º 6.757/2023 e 10.266/2023,

Considerando a classificação final do Concurso de Remoção n.º 02/2023 – Técnico Judiciário, tornada pública por meio da Portaria n.º 218/2023-DG, de 08/09/2023 (DJE: 11/09/2023),

Considerando a classificação final do Concurso de Remoção n.º 04/2023 – Técnico Judiciário, tornada pública por meio da Portaria n.º 268/2023-DG, de 29/11/2023 (DJE: 30/11/2023),

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, em virtude de habilitação no Concurso de Remoção n.º 02/2023, a servidora REBECA DE ALMEIDA MEDINA SALES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula n.º 30024600, da 41ª Zona Eleitoral – Alexandria/RN para a 31ª Zona Eleitoral – Campo Grande/RN, com fundamento no art. 36, III, “c”, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/1997.

Art. 2º Remover, a pedido, em virtude de habilitação no Concurso de Remoção n.º 04/2023, a referida servidora, da 31ª Zona Eleitoral – Campo Grande/RN para a 52ª Zona Eleitoral – São Bento do Norte/RN, com fundamento no art. 36, III, “c”, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/1997.

Art. 3º Dispensar a referida servidora da Função Comissionada – FC.6 de Chefe de Cartório da 41ª Zona Eleitoral – Alexandria/RN.

Art. 4º Conceder-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, com fundamento no art. 18 da Lei n.º 8.112/90.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador **Cornélio Alves**  
Presidente